



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS - BA

A Prefeitura Municipal de Santanópolis, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 32 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANÓPOLIS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Gilson Cerqueira Almeida

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Santanópolis - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet**

ACESSE

www.indap.org.br

Praça João Nery, 48, Centro, CEP 44260-000 – Fonefax (75) 3694-2141 - CNPJ: 13.627.062/0001-70



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS

R Irara - CENTRO
CNPJ: 13.627.062/0001-70 - CEP: 44.260-000 - SANTANOPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO nº 32 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 46.649,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANOPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 013/2021 de 18 de novembro de 2021, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 46.649,00 (Quarenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais) a saber:

Dotações Suplementares

10101 - CAMARA MUNICIPAL

2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL

| | |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| 3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 6.833,00 |
| 3.1.90.13.00 / 00 - Obrigacoes Patronais | 16.280,00 |
| 3.3.90.35.00 / 00 - Servico de Consultoria | 19.800,00 |
| 3.3.90.39.00 / 00 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica | 3.736,00 |

Total por Ação: 46.649,00

Total por Unidade Orçamentária: 46.649,00

Total Suplementado: 46.649,00

Art 2º. - A propósito cabe -me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

10101 - CAMARA MUNICIPAL

1.001 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL

| | |
|--------------------------------------------------------|-----------------|
| 4.4.90.52.00 / 00 - Equipamentos e Material Permanente | 3.013,57 |
| Total por Ação: | 3.013,57 |

1.002 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DA SEDE DO LEGISLATIVO

| | |
|-----------------------------------------|-------|
| 3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo | 81,00 |
|-----------------------------------------|-------|





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS

R Irara - CENTRO

CNPJ: 13.627.062/0001-70 - CEP: 44.260-000 - SANTANÓPOLIS - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| 3.3.90.36.00 / 00 - Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Física. | 20,00 |
| Total por Ação: | 101,00 |
| 2.001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CASA LEGISLATIVA MUNICIPAL | |
| 3.3.90.30.00 / 00 - Material de Consumo | 5.221,43 |
| Total por Ação: | 5.221,43 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 8.336,00 |
| 30101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | |
| ----- | |
| 2.007 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO | |
| 3.1.90.11.00 / 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil | 38.313,00 |
| Total por Ação: | 38.313,00 |
| Total por Unidade Orçamentária: | 38.313,00 |
| Total Anulado: | 46.649,00 |

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 1 de novembro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SANTANÓPOLIS, Estado da Bahia, em 01 de novembro de 2022.

GILSON CERQUEIRA ALMEIDA
Prefeito Municipal
CPF : 824.851.355-68